

EDITAL Nº 01/2020

51º EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA TURMA 2ª/2020

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná (UFPR);
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da UFPR, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná, daqui pra frente denominado Programa, para o ingresso no segundo semestre de 2020.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 11 vagas no Mestrado e 9 vagas no Doutorado, nas áreas de concentração do Programa, distribuídas entre os professores orientadores do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º O Programa destinará 5% (cinco por cento) de suas vagas a servidores da UFPR, conforme exigência da Resolução Nº 32/17-CEPE, Art. 23 parágrafo 3º. Em caso de sobra de vagas destinadas aos servidores, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo.

§ 2º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§ 3º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**, sejam candidatos à concorrência geral ou servidores da UFPR.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O candidato deverá optar nominalmente por um docente da área de concentração escolhida que tenha disponibilidade de vaga (**Anexo I** deste Edital), entrar em contato com o provável orientador (e-mails para contatos estão disponíveis no site do Programa: <http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgfarmacologia/pb/docentes/>) e solicitar a carta de intenção de orientação (conforme **Anexo II** deste Edital).

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item **Cronograma** deste Edital.

§ 1º As inscrições para o **mestrado** deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2175>

§ 2º As inscrições para o **doutorado** deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2174>

§ 3º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

§ 4º Não há cobrança de taxa (Valor = R\$ 0,00) para a inscrição neste teste seletivo.

Art. 6º Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA) os seguintes documentos:

- a. Para o Mestrado, cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação; em caso de graduação realizada no exterior deverá ser apresentada comprovação de conclusão e/ou diploma, ficando o candidato, caso aprovado, obrigado a providenciar, em momento oportuno, o diploma de graduação devidamente revalidado, para que possa receber seu título de pós-graduação;
- b. Para o Doutorado, cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES; em caso de diplomas de graduação emitidos no exterior deverá ser apresentada comprovação de conclusão e/ou diploma; ficando o candidato, caso aprovado, obrigado a providenciar futuramente o diploma de graduação devidamente revalidado, para que possa receber seu título;
- c. Carta de intenção de orientação assinada pelo aluno e pelo provável orientador;

- d. Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CRM, CRMV, CRBM); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97, e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte ou documento de identificação oficial incluindo as permissões emitidas pelos órgãos de imigração no país;
- e. Foto no formato quadrado (3x3, 4x4 ou equivalente), com vista frontal do rosto, fundo branco e liso, sem portar acessórios como touca, boné chapéu ou óculos escuros.

Art. 7º Para solicitar a realização de prova diferenciada, os casos especiais (indicados abaixo) deverão entrar em contato pelo email pgfarmacologia@ufpr.br, com antecedência, e serão avaliados pelo Colegiado do Programa, desde que devidamente documentados e justificados, a saber:

- 1) Candidatos portadores de necessidades especiais (regulados pelo NAPNE-UFPR);

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º A correção das provas discursivas será feita por, ao menos, 2 (dois) examinadores e será adotado o sistema *blind review*.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º O processo de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do programa consistirá em:

- a) Prova escrita de conhecimento da Língua Inglesa, de caráter eliminatório.
 - A prova consistirá de 5 questões dissertativas, cada uma valendo 2,0 pontos;
 - O tempo de duração da prova será de 3 horas, sem prorrogação. Os candidatos receberão a prova por email e deverão devolvê-la através do mesmo endereço de email, obedecendo às seguintes normas: arquivo em formato PDF, tamanho A4 com margens de 2 cm, letra Arial tamanho 12, espaçamento 1,5;
 - A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis);
 - Na avaliação das respostas serão considerados os critérios de interpretação e compreensão do texto da área de Farmacologia fornecido (máximo de 10 linhas por resposta).
- b) Prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia, de caráter eliminatório e classificatório.
 - A prova consistirá de 5 questões dissertativas, cada uma valendo 2,0 pontos;
 - O tempo de duração da prova será de 3 horas, sem prorrogação. Os candidatos receberão a prova por email e deverão devolvê-la através do mesmo endereço de email, obedecendo às seguintes normas: arquivo em formato PDF, tamanho A4 com margens de 2 cm, letra Arial tamanho 12, espaçamento 1,5;
 - Os documentos serão checados por um software anti-plágio e, caso se verifique o plágio,

- o candidato será desclassificado;
- A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis);
 - Na avaliação das respostas serão considerados os critérios de interpretação do enunciado, conhecimento específico e capacidade de síntese (máximo de 25 linhas por resposta).
- c) Os candidatos que não forem eliminados na prova de Inglês e que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 na Prova de Farmacologia, serão convocados para a arguição da prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia. Para isso será constituída uma banca de 2 professores que farão perguntas ao candidato sobre suas respostas na prova escrita. Essa arguição será feita através do aplicativo Teams, em data e horário previamente divulgados em edital, e não excedendo 30 minutos por candidato.
- d) Defesa de Projeto de Doutorado: candidatos ao Doutorado aprovados na seleção deverão defender o projeto de Doutorado em até 60 dias após a divulgação do resultado das provas. Após a aprovação do projeto por uma banca examinadora, seguindo o regimento interno do PPG-Farmacologia, o candidato estará apto a efetivar sua matrícula no Programa.

§ 1º A nota final para classificação será composta pelas notas da prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia (peso 2) e da arguição da prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia (peso 1);

§ 2º Fica a critério do candidato responder as questões das provas, de conhecimentos gerais em Farmacologia e Língua Inglesa, em português ou inglês;

§ 3º Os Tópicos Abordados na Prova Escrita de Farmacologia serão discriminados no **Anexo III** deste edital;

§ 4º Candidatos ao doutorado que concluíram o Mestrado em Farmacologia, devidamente comprovado, não precisam realizar prova de conhecimentos (conteúdo de Farmacologia e de Língua Inglesa) e arguição.

DA APROVAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 11º Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no curso de Mestrado do Programa na data constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica na perda da vaga. A matrícula no curso de Doutorado estará condicionada à defesa do projeto com data a definir juntamente ao orientador.

§ 1º A matrícula estará condicionada ao aceite das Normas Internas do Programa, bem como da Resolução 32/17-CEPE, ambos disponíveis na página do Programa (<http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgfarmacologia/pb/>).

Art. 12º Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.

§ 1º As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.

Art. 13º Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão solicitar vistas das suas próprias folhas de respostas.

§ 1º Para esta solicitação, o candidato deverá enviar um email para pgfarmacologia@ufpr.br, dentro do período de interposição de recursos.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 14º *A aprovação no Teste Seletivo não garante a bolsa de estudos*, haja vista que a implementação das mesmas depende de sua disponibilidade pelas agências de fomento e do número de alunos bolsistas do Programa no período de matrículas.

Art. 15º Para a concessão de bolsa de estudo, quando houver um número menor de bolsas em relação aos aprovados, será exigido o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras e da Comissão de Bolsas. Os requisitos para classificação dos candidatos a bolsas de estudo provenientes das agências de fomento será o seguinte:

- MESTRADO: Será utilizada a ordem de classificação geral (por nota).
- DOUTORADO: Será lançado um edital específico para classificar os candidatos à bolsa de acordo com avaliação de currículo. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, que será constituída por membros do Colegiado, e os critérios e as devidas pontuações serão detalhados em edital específico.

DO CRONOGRAMA

Art. 16º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa	Data / prazo
Inscrição	De 12/09/2020 a 12/10/2020
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	14/10/2020
Prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia	19/10/2020, com início às 09h00m, duração máxima de 3 horas.
Prova escrita de conhecimento da língua inglesa -	19/10/2020, com início às 14h00m, duração máxima de 3 horas.
Resultado da prova escrita	03/11/2020, no endereço eletrônico do Programa de PG em Farmacologia, a partir das 18h00.
Divulgação do edital para arguição da prova escrita	05/11/2020.
Arguição da prova escrita	09/11/2020 a 11/11/2020
Resultado preliminar	13/11/2020. no endereço eletrônico do Programa de PG em Farmacologia, a partir das 18h00m.
Recurso do resultado preliminar	16/11/2020 e 17/11/2020.
Resultado final - após recursos	18/11/2020, no endereço eletrônico do Programa de PG em Farmacologia, a partir das 18h00.
Matrícula para o Mestrado	Nos dias úteis do intervalo de 19/11/2020 a 04/12/2020 pelo email pgfarmacologia@ufpr.br .
Matrícula para o Doutorado	A matrícula no curso de Doutorado estará condicionada à defesa do projeto com data a definir juntamente ao orientador.

Art. 17º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado no endereço eletrônico do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia
da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Michel Fleith Otuki
Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado

ANEXO I

**VAGAS PARA O MESTRADO E DOUTORADO NO 50º TESTE SELETIVO, SEGUNDO
DISPONIBILIDADE DOS ORIENTADORES EM CADA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

Professor	Área de Concentração	Vagas disponíveis	
		Mestrado	Doutorado
ALEKSANDER ROBERTO ZAMPRONIO	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	2	2
DANIELA DE ALMEIDA CABRINI	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	1
JOICE MARIA DA CUNHA	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	0
JULIANA GEREMIAS CHICHORRO	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	1
MARIA FERNANDA DE P. WERNER	Farmacologia de Produtos Naturais	1	1
MICHEL FLEITH OTUKI	Farmacologia de Produtos Naturais	1	1
MARIA APARECIDA BARBATO FRAZÃO VITAL	Neurociências	2	2
HELENA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	Toxicologia	1	0
PAULO ROBERTO DALSENTER	Toxicologia	1	1
TOTAL		11	9



ANEXO II

Carta de Intenção de Orientação

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Ao Programa de Pós-graduação em Farmacologia – UFPR

Venho por meio deste, oficializar a intenção de orientar o candidato(a) _____ na linha de pesquisa _____ durante seu Curso de () mestrado / () doutorado, mediante a sua aprovação no 50.º Teste Seletivo.

De acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia – UFPR, caso o número total de alunos aprovados exceda o número de vagas disponibilizadas por mim, caberá a mim, orientador, a decisão de orientação ou não do referido aluno.

O candidato mencionado foi aprovado na prova de Língua Inglesa no 50º Teste Seletivo?

() sim () não

Candidato(a)

Orientador(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

- Farmacocinética;
- Farmacodinâmica;
- Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo.

Referências sugeridas:

- Brunton, L.L.; Chabner, B.A.; Knollmann, B.C. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. McGraw Hill, 12ª ed. 2012.
- Rang, H.P.; Dale, M.M.; Ritter, J.M.; Flower, R.J.; Henderson, G. Rang & Dale. Farmacologia. Elsevier, 8ª ed. 2016.
- Katzung, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. McGraw Hill, 13ª ed. 2017.